



# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 21 de outubro de 2019

Número 34.110 • ANO CXXVI

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.965, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao governador eleito do Estado do Amazonas, WILSON MIRANDA LIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

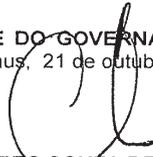
LEI:

Art. 1.º Nos termos da Resolução Legislativa n. 71, de 15 de dezembro de 1977, fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao governador eleito do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima.

**Parágrafo único.** A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2019.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Governador do Estado, em exercício

  
PRISCILLA FRANÇA ATALA  
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LEI N.º 4.966, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao General ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao General ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO.

**Parágrafo único.** A entrega do Título será realizada em Sessão Especial, que ocorrerá em dia e hora a serem definidos, em consenso com o homenageado, pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2019.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Governador do Estado, em exercício

  
PRISCILLA FRANÇA ATALA  
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LEI N.º 4.967, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor ADRIANO MENDONÇA PONTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

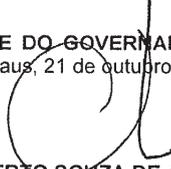
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Nos termos da Resolução Legislativa n. 71, de 15 de dezembro de 1977, fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor ADRIANO MENDONÇA PONTE.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2019.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Governador do Estado, em exercício

  
PRISCILLA FRANÇA ATALA  
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LEI N.º 4.968, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas à professora EUZENI ARAÚJO TRAJANO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

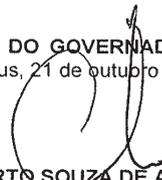
LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã do Amazonas à professora EUZENI ARAÚJO TRAJANO.

**Parágrafo único.** A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2019.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Governador do Estado, em exercício

  
PRISCILLA FRANÇA ATALA  
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO